



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO Nº
02/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS E A
EMPRESA SOLUMINAR SERVICE
LTD.**

Processo 23065.019251/2022-22

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob o Regime Especial, sediada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, - Tabuleiro do Martins, Maceió-AL inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante denominada simplesmente UFAL, neste ato representada pelo Reitor, Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05.

Do outro lado a contratada **SOLUMINAR SERVICE LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.315.082/0001-97, sediada na Rua R F, nº 513, Quadra 26, Lote 08, Setor Jardim das Oliveiras, da cidade de Trindade/GO, CEP: 75383129, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FABIANO DE SOUSA NETO, portador da Carteira de Identidade nº 4448700/2via, expedida pela PCIIGO, e CPF nº 002.588.371-28.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, através dos processos nº 23065.019251/2022-22 (Rescisão) e 23065.021826/2022-77 (Autorização), segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a contratante resolve rescindir de forma unilateral o contrato de nº 02/2022, firmado em 14 de fevereiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico 23/2021, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e no item 12.1.1, XII, do Contrato, referente ao Processo nº 23065.019251/2022-22, conforme DESPACHO Nº 273 / 2022 – AT/GR. O objeto contratual é a contratação de serviço comum de engenharia, mais especificamente de serviços de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, viária e elétrica em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra no Campus Arapiraca, Palmeira dos Índios e Penedo/AL da Universidade Federal de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – A presente rescisão é motivada segundo as razões de interesse público, segundo dispõem os incisos I a V e XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – É assegurado a contratada os valores dos eventos contratuais já cumpridos, relacionados aos serviços prestados, constantes nas medições aprovadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES: a presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Décima Nona do Termo de Referência do PE 23/2021, aplicadas mediante o resultado do processo administrativo nº 23065.018474/2022-72 e no art. 87 da Lei n.8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Termo em via única digital, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Maceió /AL, 08 de fevereiro de 2023.

JOSEALDO TONHOLO
REITOR DA UFAL

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME:
CPF: